



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.732/95.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE MASCARENHAS E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DO KM 14 DO MUTUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 191-Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Tia a Sr. Maria da Penha Vieira, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sr. ELZA ROCHA NOGUEIRA DE SOUZA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/Nº, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Esposo o Sr. IMAR DE SOUZA, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sr. NADIR DA SILVA HEILMANN, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/Nº, no perímetro do Cemitério Público do KM 14 do Mutum, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Esposo o Sr. Germa-



Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da lei nº 1.732/95.

no Heidmann, uma Catacumba em caráter individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 23 de Outubro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 23 de Outubro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

LANA MARA DOS ANJOS

CH. DEPART. ADM.

